

TIAGO BRANCO DA COSTA

O TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS
NA PRESTAÇÃO E NA PRIORIZAÇÃO
DOS CUIDADOS DE SAÚDE

ÍNDICE

Nota Prévia	5
Lista de siglas e abreviaturas	7
INTRODUÇÃO	9
1. Objeto da investigação	9
2. Delimitação do âmbito da investigação	17
3. Plano de exposição	21
CAPÍTULO I O DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO INFORMACIONAL (OU DA PROTEÇÃO DE DADOS) NO DOMÍNIO DO DIREITO CIVIL E A SUA NATUREZA	27
1. O direito à autodeterminação informacional (ou da proteção de dados) no domínio do direito civil e a sua natureza	27
1.1. O direito à autodeterminação informacional (ou da proteção de dados) enquanto direito de personalidade	30
1.2. O direito à autodeterminação informacional (ou da proteção de dados pessoais) enquanto posição jurídica complexa (mas não direito de personalidade)	37
1.3. O direito à autodeterminação informacional a caminho do regime do direito de propriedade: a problemática dos dados pessoais enquanto objeto jurídico	58
1.3.1. A teoria personalista	60
1.3.2. A teoria dos bens comuns	62
1.3.3. A teoria da patrimonialização dos dados	64
1.4. Tomada de posição	68

•	
2. A importância da proteção de dados no contexto da desatenção prestada aos direitos de personalidade	75
2.1. Os meios de tutela dos direitos do titular dos dados: em especial o regime da responsabilidade civil.....	85
2.2. O “risco” como elemento norteador da disciplina imposta pelo RGPD	96
2.3. A relação de subcontratação para efeitos de tratamento de dados pessoais.....	98
2.4. A proteção de dados pessoais de pessoas falecidas (remissão).....	100
2.5. Súmula conclusiva	101
3. A harmonização interpretativa entre os diplomas nacionais e europeus (em matéria de proteção de dados)	102
CAPÍTULO II	119
O TRAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO CONTEXTO DA SAÚDE	119
1. Considerações gerais sobre a privacidade e a autodeterminação informacional (proteção de dados).....	119
2. A privacidade e a autodeterminação informacional (proteção de dados) no contexto da saúde: a evolução legislativa internacional, europeia e nacional...	129
3. Os princípios gerais do tratamento de dados pessoais.....	161
3.1. O princípio da licitude, lealdade e transparência	162
3.2. O princípio da limitação das finalidades	169
3.3. O princípio da minimização dos dados.....	171
3.4. O princípio da exatidão	172
3.5. O princípio da limitação da conservação	173
3.6. O princípio da integridade e confidencialidade.....	174
3.7. O princípio da responsabilidade.....	175
4. O tratamento de categorias especiais de dados pessoais.....	179
4.1. Delimitação conceptual.....	179
4.2. Os dados pessoais relativos à saúde enquanto categoria especial de dados pessoais	185
4.3. A “propriedade” dos dados pessoais ou da informação relativa à saúde	188
4.3.1. A <i>propriedade</i> dos dados pessoais de saúde do incapaz	194
4.3.2. A <i>propriedade</i> dos dados pessoais de saúde do <i>de cuius</i>	197
4.3.3. <i>Quid juris?</i>	209
4.4. O princípio da necessidade de conhecer a informação (no acesso à informação).....	213
5. A proteção de dados relativos à saúde no panorama legal atual	218
5.1. A Lei de Bases da Saúde	218
5.2. A Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro — Informação Genética Pessoal e Informação de Saúde.....	221
•	

•

5.3. A Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto — Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos Administrativos	229
---	-----

CAPÍTULO III

AS FINALIDADES E A LICITUDE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE SAÚDE	235
---	------------

1. As finalidades do tratamento de dados pessoais para fins de saúde.....	235
1.1. A (macro) finalidade prestação de cuidados de saúde	237
1.1.1. Ponto prévio: a prestação de cuidados de saúde (delimitação)	237
1.1.2. A pluralidade de sujeitos, de deveres e obrigações: a relação trifurcada em contexto de saúde	239
1.1.3. A (macro) finalidade «prestação de cuidados de saúde»	241
1.2. A (macro) finalidade priorização dos cuidados de saúde	246
1.2.1. Ponto prévio: a priorização dos cuidados de saúde (delimitação)	246
1.2.2. O papel da (bio)ética e do (bio)direito no contexto da priorização dos cuidados de saúde.....	250
1.2.3. Os princípios aplicáveis à priorização dos cuidados de saúde.....	253
1.2.4. Os critérios da priorização dos cuidados de saúde.....	256
1.2.5. A (macro) finalidade «priorização dos cuidados de saúde»	258
1.3. As (micro) finalidades relacionadas com a prestação de cuidados de saúde e com a priorização de cuidados de saúde	262
2. Requisitos de licitude para o tratamento de dados pessoais para fins de saúde	272
2.1. A licitude do tratamento de dados pessoais de categorias gerais para efeitos de prestação de cuidados de saúde.....	274
2.2. A licitude do tratamento de dados pessoais de categorias gerais para efeitos de priorização dos cuidados de saúde	290
2.3. A licitude do tratamento de dados pessoais de categorias especiais para efeitos de prestação de cuidados de saúde.....	300
2.4. A licitude do tratamento de dados pessoais de categorias especiais para efeitos de priorização dos cuidados de saúde.....	304
3. A relação entre o artigo 6.º e o artigo 9.º	307
4. A regulamentação prevista na LERGPD	322
5. O entendimento da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	329

CAPÍTULO IV

A NOVA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE O PRESTADOR DE CUIDADOS DE SAÚDE (RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS) E A PESSOA EM CONTEXTO DE SAÚDE (TITULAR DE DADOS).....	345
--	------------

1. A introdução das novas tecnologias na relação jurídica entre o prestador de cuidados de saúde e a pessoa em contexto de saúde.....	345
---	-----

2. «Saúde pública» <i>versus</i> «Saúde Privada»	349
3. A tecnologia na prossecução do interesse público ou ao serviço do interesse particular de acesso aos cuidados e tratamentos de saúde?	353
4. A adesão aos novos meios de acesso à saúde: opção ou obrigatoriedade?	355
5. Os dados pessoais enquanto requisito da prestação de cuidados de saúde... ..	356
6. Os deveres gerais de informação do prestador de cuidados de saúde na qualidade de responsável pelo tratamento de dados	361

CAPÍTULO V

OS DIREITOS DO PACIENTE NA QUALIDADE DE TITULAR DE DADOS — EM ESPECIAL O DIREITO À AÇÃO JUDICIAL E O DIREITO À INDEMNIZAÇÃO	371
--	-----

1. Os direitos do paciente/titular dos dados: em especial o direito à ação judicial e o direito à indemnização	371
2. A responsabilidade do prestador de cuidados de saúde (e do médico ou outro profissional de saúde?) pelo tratamento de dados pessoais.....	376
2.1. A figura do responsável pelo tratamento de dados	376
2.2. A figura do subcontratado	388
2.3. As implicações da assunção da figura de responsável pelo tratamento de dados ou de subcontratado ao nível da responsabilidade civil	400
3. A responsabilidade civil médica (ou do prestador de cuidados de saúde) pelo tratamento de dados pessoais no contexto da prestação de cuidados de saúde	404
3.1. Considerações gerais	404
3.2. Pressupostos gerais da responsabilidade civil	407
3.3. A responsabilidade civil contratual.....	423
3.4. A responsabilidade civil extracontratual	433
3.5. A aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas	442
4. A responsabilidade civil médica (ou do prestador de cuidados de saúde) pelo tratamento de dados pessoais para fins de saúde no contexto da priorização dos cuidados de saúde	456
4.1. Considerações gerais	456
4.2. Pressupostos gerais da responsabilidade civil: problemas?	458
4.3. A responsabilidade civil pela perda de chance no domínio da priorização dos cuidados de saúde.....	460
5. Reconfiguração do instituto da responsabilidade civil médica à luz do regime legal da proteção de dados?	465

CAPÍTULO VI

O ESPAÇO EUROPEU DE DADOS DE SAÚDE	469
---	-----

1. Enquadramento	469
------------------------	-----

ÍNDICE

•

2. Conceitos legais: noções e amplitude	471
3. Âmbito de aplicação e normas de conflito	478
4. Natureza e objetivos do Regulamento EEDS	481
5. Os direitos das pessoas singulares em relação à utilização primária dos seus dados de saúde eletrónicos pessoais	483
6. A licitude do tratamento de dados no âmbito da utilização primária	491
7. A utilização secundária de dados e o enfraquecimento dos direitos das pessoas singulares.....	494
7.1. Mecanismos para a utilização secundária	499
7.2. As finalidades da utilização secundária de dados	504
7.3. A licitude do tratamento de dados no âmbito da utilização secundária	508
7.4. A responsabilidade pelo tratamento de dados no âmbito da utilização secundária: o responsável pelo tratamento e o subcontratado.....	513
8. Base de dados ou de registos centralizados para fins de saúde: necessidade e/ou relevância, benefícios e riscos	519
CONCLUSÕES	527
Referências bibliográficas	551
Referências jurisprudenciais.....	567
Documentos de autoridades de controlo e de outras entidades.....	571
Índice.....	577

•



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt